



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.017, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.011

“Regulamenta a Lei Municipal nº. 1.918, de 10 de outubro de 2.011, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano – Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. – A Lei Municipal nº. 1.918, de 10 de outubro de 2.011 fica regulamentada pelo presente decreto.

Art. 2º. - Nos termos do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1.918, de 10 de outubro de 2.011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento - FUMEFI, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados a Ampliação e Recuperação Estrutural de Ponte sobre o Rio Grande, na Estrada Guilherme Pinto Monteiro, conforme consta do Processo Administrativo nº. 1.111/2011.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1045 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras e Instalações para Ampliação e Recuperação Estrutural de Ponte sobre o Rio Grande na Estrada Guilherme Pinto Monteiro.

Art. 4º. – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos financeiros a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano - Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento – FUMEFI, sem a contrapartida desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2018, de 19 de Outubro de 2011.

Art. 5º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 19 de outubro de 2011 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito

018	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.700,00
020	112.000,00	1.905,21	Organizações Patronais - Insc. Patronal/Imposto	21.000,00
Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.				
000	112.000,00	1.905,21	Suplementos Orçamentários	24.250,00
127	112.000,00	1.905,21	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
137	112.000,00	1.905,21	Obrigações Patronais - Insc. Patronal/Imposto	24.400,00
144	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.000,00
145	112.000,00	1.905,21	Obrigações Patronais - Insc. Patronal/Imposto	24.250,00
201	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.000,00
212	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	21.000,00
221	112.000,00	1.905,21	Obrigações Patronais - Insc. Patronal/Imposto	24.250,00
Total				244.900,00

Art. 2º - A cobertura da presente despesa será dada pelo cancelamento, parcial ou total, dos créditos de 1ª ordem inscritos e outros créditos inscritos em qualquer dotação orçamentária vigente e pelo cancelamento do Programa de Trabalho - Inscricao e Inscricao Patronal.

ANEXO

018	112.000,00	1.905,21	Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00
137	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.000,00
147	112.000,00	1.905,21	Equipamentos e Materiais Permanentes	27.500,00
044	112.000,00	1.905,21	Obrigações Patronais - Insc. Patronal/Imposto	24.250,00
045	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	1.000,00
047	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	10.000,00
048	112.000,00	1.905,21	Materiais de Consumo	60.000,00
049	112.000,00	1.905,21	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	60.000,00
111	112.000,00	1.905,21	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.000,00
112	112.000,00	1.905,21	Materiais de Consumo	10.000,00
204	112.000,00	1.905,21	Suplementos Orçamentários	1.700,00
Total				244.900,00

